

PORTARIA Nº 0284/2022 - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, instituídas pelo art. 299 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza; art. 37 da Lei Complementar nº 0176 de 19/12/2014, e ainda, conforme o Art. 5º, X do Decreto nº 13.922, de 12 de dezembro de 2016, e Ato nº 6/2021 de 03 de janeiro de 2021; CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo nº P106852/2021 e no Parecer nº 423/2022 – COJUR/SMS; CONSIDERANDO a previsão legal do art. 37 da Lei Federal nº 4.320/1964, do art. 22 e § 1º e § 2º do Decreto Federal nº 93.872/1986, que autoriza o pagamento de despesas de exercício anterior; CONSIDERANDO o Decreto nº 13.297, de 10 de fevereiro de 2014, que fixa as competências de ordenadores de despesas dos órgãos pertencentes à Administração Pública Municipal; e CONSIDERANDO o Decreto nº 12.472/2008, que dispõe sobre os procedimentos para inscrição e execução dos Restos a Pagar e depósitos de terceiros. RESOLVE: Art. 1º - RECONHECER A DÍVIDA em favor do servidor THALES FONTENELE MORAES PINHEIRO, Cirurgião Dentista/PSF, Matrícula nº 66898-01, conforme débito remanescente do exercício anterior, para que se tenha a regularização do pagamento da Gratificação de Incentivo Nível Superior/GINS no período de 07/04/2021 a 31/12/2021, no valor R\$ 26.544,30 (Vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos). Art. 2º - O valor supra referido será empenhado e terá a seguinte dotação orçamentária: • 25901.10.301.0119.2195.0044.319092.0.150010020000, da Ação de Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais - PSF - Atenção Primária. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Fortaleza – CE, Data da assinatura digital. (Documento assinado digitalmente) **Ana Estela Fernandes Leite - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

*** **

PORTARIA Nº 0285/2022 - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, instituídas pelo art. 299 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza; art. 37 da Lei Complementar nº 0176 de 19/12/2014, e ainda, conforme o Art. 5º, X do Decreto nº 13.922, de 12 de dezembro de 2016, e Ato nº 6/2021 de 03 de janeiro de 2021; CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo nº SS0901103326689/2013 e no Parecer nº 425/2022 – COJUR/SMS; CONSIDERANDO a previsão legal do art. 37 da Lei Federal nº 4.320/1964, do art. 22 e § 1º e § 2º do Decreto Federal nº 93.872/1986, que autoriza o pagamento de despesas de exercício anterior; CONSIDERANDO o Decreto nº 13.297, de 10 de fevereiro de 2014, que fixa as competências de ordenadores de despesas dos órgãos pertencentes à Administração Pública Municipal; e CONSIDERANDO o Decreto nº 12.472/2008, que dispõe sobre os procedimentos para inscrição e execução dos Restos a Pagar e depósitos de terceiros. RESOLVE: Art. 1º - RECONHECER A DÍVIDA em favor da servidora CATARINA PINHEIRO CAVALCANTE ORIÁ, Cirurgiã Dentista/PSF, Matrícula nº 94440-01, conforme débito remanescente do exercício anterior, para que se tenha a regularização do pagamento da Gratificação de Incentivo Nível Superior- GINS no período de 12/11/2012 a 31/12/2012, no valor de R\$ 4.549,79 (Quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos). Art. 2º - O valor supra referido será empenhado e terá a seguinte dotação orçamentária: • 25901.10.301.0119.2195.0044.319092.0.150010020000, da Ação de Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais - PSF - Atenção Primária. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Fortaleza – CE, Data da assinatura digital. (documento assinado digitalmente) **Ana Estela Fernandes Leite - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

*** **

PORTARIA Nº 0286/2022 - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, instituídas pelo art. 299 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza; art. 37 da Lei Complementar nº 0176 de 19/12/2014, e ainda, conforme o Art. 5º, X do Decreto nº

13.922, de 12 de dezembro de 2016, e Ato nº 0072/2021 de 01 de janeiro de 2021; CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo nº P299754/2021 e no Parecer nº 426/2022 – COJUR/SMS; CONSIDERANDO a previsão legal do art. 37 da Lei Federal nº 4.320/1964, do art. 22 e § 1º e § 2º do Decreto Federal nº 93.872/1986, que autoriza o pagamento de despesas de exercício anterior; CONSIDERANDO o Decreto nº 13.297, de 10 de fevereiro de 2014, que fixa as competências de ordenadores de despesas dos órgãos pertencentes à Administração Pública Municipal; e CONSIDERANDO o Decreto nº 12.472/2008, que dispõe sobre os procedimentos para inscrição e execução dos Restos a Pagar e depósitos de terceiros. RESOLVE: Art. 1º - RECONHECER A DÍVIDA em favor do servidor GUSTAVO TIBURTINO DE QUEIROZ SALES, Médico, Matrícula 11582301, conforme débito remanescente do exercício anterior, para que se tenha a regularização do pagamento da Restituição de Faltas referente ao mês de Julho/2021, descontadas no contracheque de Agosto/2021, no valor de R\$ 2.512,86 (Dois mil, quinhentos e doze reais e oitenta e seis centavos). Art. 2º - O valor supra referido será empenhado e terá a seguinte dotação orçamentária: • 25901.10.302.0123.2503.0001.319092.0.150010020000, da Ação de Remuneração de Pessoal Ativo do Município e Encargos Sociais - Atenção Especializada à Saúde. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Fortaleza – CE, Data da assinatura digital. (Documento assinado digitalmente). **Ana Estela Fernandes Leite - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

*** **

EXTRATO - CONTRATO Nº 208/2022 - SMS - PROCESSO Nº P043172/2022 - Natureza do Ato: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS E A EMPRESA SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., INSCRITA NO CNPJ/ME SOB O Nº 09.944.371/0001-04. Fundamentação O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº 419/2021 e seus anexos; os preceitos do direito público; a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; a Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; o Decreto nº 13.735/2016, de 18 de janeiro de 2016 (atualizado com as alterações constantes do Decreto nº 14.398, de 11 de abril de 2019); a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; a Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014; os Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014, nº 15.126, de 28 de setembro de 2021; o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013 (e suas alterações) e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ANTIBIÓTICOS II), para atender à demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza - SMS, de acordo com as especificações e quantitativos descritos no ANEXO ÚNICO que integra este instrumento independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. Valor: R\$ 131.054,40 (cento e trinta e um mil, cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), sem direito a reajustes. Dotações Orçamentárias: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza - SMS, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas: 25918.10.302.0123.2545.0001, elemento de despesas 339030, fonte 1.600.0000.00.00 e 1.602.0000.00.00 da Ação de Manutenção do Hospital e Maternidade Dra Zilda Arns Neumann/HMDZAN. Data da assinatura: Fortaleza/CE, 09 de maio de 2022. Assinam: **Júlio Ramon Soares Oliveira - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS e José Paulo Gesser - SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**

*** **

EXTRATO - SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2018 - SMS/FLBM -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P112928/2022 - Natureza do Ato: SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2018 - SMS/FLBM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS E A FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES - FLBM, INSCRITA NO CNPJ/ME SOB O Nº 06.746.713/0001-85. Fundamentação: O presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2018 - SMS/FLBM possui como fundamento o que consta de instrução probatória nos autos do Processo Administrativo nº P112928/2022, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Municipal nº 8.704 de 13 de maio de 2003 com suas alterações posteriores, o Decreto Municipal nº 12.426, de 28 de julho de 2008 e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 001/2018 -SMS/FLBM, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alteração da CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA, item 36, da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, com acréscimo do Parágrafo Terceiro, e do caput da CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MODIFICAÇÃO, nos termos e condições previstos nas cláusulas abaixo e ANEXOS que passam a compor o presente instrumento independente de transcrição. Plano Operacional: Por força do presente instrumento de aditivo contratual, o Contrato de Gestão nº 001/2018 - SMS/FLBM passa a vigorar em conformidade com as especificações registradas e detalhadas no novo Plano Operacional que figura como ANEXO deste termo aditivo e o integra para todos os fins, independente de transcrição juntamente com seus ANEXOS (I a IV) a seguir identificados: ANEXO I – Descrição dos Serviços; ANEXO II – Sistemática de Avaliação; ANEXO III – Sistemática de Pagamento e; ANEXO IV – Programa de Trabalho. Prazo de Vigência e Execução: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 001/2018 - SMS/FLBM, por mais 6 (seis) meses, contados a partir de 22 de maio de 2022, cujo término dar-se-á em 22 de novembro de 2022, podendo ser rescindido de forma integral ou parcial, a qualquer tempo, por razões de interesse público. Das Obrigações e Responsabilidades do Contratado: O ITEM 36 da CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO passa a ter a seguinte redação: 36. A CONTRATADA deverá manter conta bancária específica para a guarda de recursos estimados de provisionamento, os quais serão utilizados para os pagamentos efetivos de provisionamento decorrentes de Férias e 13º salário incidentes sobre folha da pagamento, além de todas as verbas rescisórias, tais como: saldo de salário, multas, FGTS, aviso prévio e demais gastos relativos às despesas rescisórias. Da Prestação de Contas: Em razão deste Termo Aditivo acrescenta-se o PARÁGRAFO TERCEIRO à CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS nos seguintes termos: Parágrafo Terceiro – Caberá a CONTRATADA encaminhar a CONTRATANTE as Prestações de Contas Financeiras: mensal até o dia 10 do mês subsequente à execução dos recursos utilizados, e anual até 60 (sessenta) dias após o término do respectivo exercício. Da Modificação: O caput da CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MODIFICAÇÃO passa a vigorar conforme a seguir: CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MODIFICAÇÃO: Com exceção do seu objeto, o presente instrumento poderá ser modificado em quaisquer das suas cláusulas e/ou disposições, mediante Termo Aditivo ou por meio de Apostila, desde que tal interesse seja previamente manifestado por escrito, em tempo hábil para tramitação, sujeitando-se a todos os ditames normativos aos quais se submete. Recursos Financeiros: Mediante este termo de aditamento, a parcela de custeio mensal corresponde à monta de até R\$ 1.602.000,00 (um milhão, seiscentos e dois mil reais) e a importância global é estimada no valor de R\$ 9.612.000,00 (nove milhões seiscentos e doze mil reais) a serem repassadas durante o prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta acima, nos termos e prazos previstos no ANEXO IV – Programa de Trabalho do Plano Operacional que compõe como ANEXO o presente instrumento. Parágrafo Único

– O valor acima estimado para custeio das ações de execução do Contrato de Gestão nº 001/2018 – SMS/FLBM será repassado em estrita observância às especificações consolidadas no Plano Operacional anexo ao presente instrumento, ao parecer técnico emitido pela Coordenadoria dos Contratos de Gestão – COGES/SMS e demais documentos que instruem os autos do processo administrativo nº P112928/2022. Dotação Orçamentária: Os recursos financeiros deste instrumento obedecerão às seguintes rubricas orçamentárias: • 25901.10.302.0123.2528.0001, Elemento de Despesa 33.50.85, Fonte 0.1.500.1002.00.00, da Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde – Rede Própria; • 25901.10.302.0123.2528.0001, Elemento de Despesa 33.50.85, Fonte 0.1.600.0000.00.00, da Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde – Rede Própria; • 25901.10.302.0123.2528.0001, Elemento de Despesa 33.50.85, Fonte 0.1.621.0000.00.00, da Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde – Rede Própria. Ratificação: Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato de Gestão nº. 001/2018 - SMS/FLBM e seus respectivos Termos Aditivos, desde que não estejam contrárias ao pactuado através do presente instrumento de aditamento. Data da assinatura: Fortaleza/CE, 29 de abril de 2022. Assinam: **Ana Estela Fernandes Leite - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS. Arnaud Ferreira Baltar Neto - FUNDAÇÃO LEANDRO BEZERRA DE MENEZES - FLBM.**

*** ** *

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 028/2019 - SMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P135683/2021 - Natureza do Ato: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 028/2019 - SMS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS E A SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO À INFÂNCIA DE FORTALEZA - SOPAI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.253.784/0001-09. Fundamentação Legal: O presente termo aditivo fundamenta-se no Artigo 116 c/c o art. 57, inciso II ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, nas normas regulamentadoras do Sistema Único de Saúde, em especial a Lei Federal nº. 8.080/1990, o Decreto Federal nº 7.508/2011 e as Portarias de Consolidação nº 01 e nº 02, ambas de 28 de setembro de 2017 e oriundas do Ministério da Saúde, e suas alterações posteriores, na Portaria GM/MS nº 220 de 27 de janeiro de 2022; Resolução Nº 40/2022 - CIB/CE, de 11 de março de 2022 e da Resolução Nº 180/2021 - CIB/CE, de 17 de dezembro de 2021, nas justificativas técnicas, atestados, declarações, certidões e demais documentações apresentadas nos autos do processo administrativo em epígrafe, que passam a integrar o presente instrumento independente de transcrição. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto, para melhor atingimento do interesse público pretendido, nos termos e condições previstos nas cláusulas seguintes, promover alterações ao Convênio nº 028/2019, para registrar o repasse de valores referentes a incentivo por meio de incremento financeiro previsto na Portaria GM/MS nº 220 de 27 de janeiro de 2022; Resolução Nº 40/2022 - CIB/CE, de 11 de março de 2022 e da Resolução Nº 180/2021 - CIB/CE, de 17 de dezembro de 2021, bem como alterações nos termos e condições pactuadas no Plano Operativo (anexo único) que faz parte do presente instrumento independente de transcrição. Prazo de Vigência: Permanece inalterado o prazo de vigência previsto para o presente instrumento de Convênio ora aditivado, que tem previsão de encerramento para a data de 02 de outubro de 2022. Valor: Em decorrência do pactuado através do presente termo aditivo, o valor contratualizado sofrerá um acréscimo no importe de R\$ 2.479.750,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais). Desta forma, o valor global anual do presente Convênio passará de até R\$ 26.248.982,16 (vinte e seis milhões, duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos), passando para até R\$ 28.728.732,16 (vinte e oito milhões, setecentos e vinte e oito mil, setecentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos), a serem repassados em